



Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

REGISTRO GERAL

Visualização de Matrícula



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

MATRICULA

50943

FICHA

01

IMÓVEL: Sala 209 do edifício em construção situado na Rua da --
Conceição nº 105 e sua correspondente fração ideal de 0,0028 do
respectivo terreno, que mede: - 16,00m de frente para a Avenida
Presidente Vargas, igual largura na linha dos fundos, por onde-
confronta com o prédio nº 107 da Rua da Conceição, de Maria Filo-
mena de Carvalho, 34,65m de extensão pelo lado esquerdo, por on-
de faz frente para a Rua da Conceição, lado ímpar; e, 34,65m pe-
lo lado direito de quem de dentro do terreno olha para a Aveni-
da Presidente Vargas, confrontando na extensão de 20,00m com o
lote nº 09 da quadra 10-C, da Prefeitura do Distrito Federal e-
na parte restante com a área interna, também da mesma quadra -
10-C. Inscrito no FRE sob o nº 0381.655-0 - CL. 06.064-0. **PRO-**
PRIETARIO: Climério Velloso de Oliveira, casado, engenheiro, re-
sidente nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Livro 3-BY, fl. 113, -
sob o nº de ordem 25.813, de 31.10.58. Rio de Janeiro,

23 MAI. 1983

SHIRLLY E. X. LOPES - Escriv. Aut.
Matrícula 1.633.535

AV-1-50.943 - **CONSTRUÇÃO:** Nos termos do requerimento de 17 de -
maio de 1983, instruído pela cópia da guia do Imposto Predial -
do exercício de 1983, protocolados neste Cartório sob o nº ---
114.096, fica averbada a construção da sala, não tendo sido com-
provada a concessão do "habite-se". Rio de Janeiro,

23 MAI. 1983

SHIRLLY E. X. LOPES - Escriv. Aut.
Matrícula 1.633.535

R-2-50.943 - **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura
do 16º Ofício de Notas, desta cidade, livro 2.373, fl. 103vº, -
de 06.05.83, protocolada neste Cartório sob o nº 114.097. **VALOR:**

CONTINUA NO VERSO.



Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

Visualização de Matrícula

MATRICULA

50943

FICHA

01 VERSO

VALOR: CR\$455.000,00. **TRANSMISSÃO:** Guia sob o nº 24-14.469, em-
02.05.83. **TRANSMITENTE:** Espólio de Climério Velloso de Oliveira,
autorizado por Alvará nº 727 expedido em 26.04.83 pelo Juízo de
Direito da 3ª Vara de Órfãos e Sucessões, desta cidade. **ADQUI-
RENTE:** Espólio de Adriano Jorge da Rocha, autorizado por Alvará
nº 10202/80-N expedido em 05.05.83 pelo Juízo de Direito da 2ª-
Vara de Órfãos e Sucessões, desta cidade. Rio de Janeiro,
23 MAI. 1983

SHIRLLY E. X. LOPES - Escriv. Aut.
Matrícula 1.633.538

R-3-50.943-**TÍTULO:** Compra e Venda-**FORMA DO TÍTULO:** Escritura
do 12º Ofício de Notas, desta cidade, livro 2216, fl. 92, de-
09.06.83, protocolada neste cartório sob o nº 115582. **VALOR:**
Cr\$2.500.000,00. **TRANSMISSÃO:** Guia nº 23/18961, em 06.06.83. -
TRANSMITENTE: Espólio de Adriano Jorge da Rocha, autorizado -
por alvará expedido em 06.04.83, pelo Juízo de Direito da 2ª -
Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade. **ADQUIRENTE:** Conserva-
dora Fluminense S/A, estabelecida nesta cidade na Rua da Con-
ceição nº 105, 2º andar, CGC nº 33.178.427/0001-33. Rio de Ja-
neiro, 23 JUN. 1983

SHIRLLY E. X. LOPES - Escriv. Aut.
Matrícula 1.633.538

AV-4-50.943- **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL:** Nos termos do
requerimento de 14.07.93, instruído pela Ata da Assembleia Geral
Extraordinária, realizada em 29.01.93, devidamente arquivada na
Junta Comercial deste Estado sob o nº 21944, em 31.03.93,
protocolados neste cartório sob o nº 233.735, em 14.07.93, fica
averbado que Conservadora Fluminense S/A., teve a sua denominação
social alterada para Conservadora Fluminense S/A Engenharia e
Serviços. Rio de Janeiro, 26 JUL 1993

Cicória de Souza Magalhães
Escriv. Autorizado
Matrícula 06/3141 - (IPERJ)

MATRÍCULA

50.943

FICHA

02



2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5ª andar - Rio de Janeiro - RJ

R-5-50.943 - TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado expedido em 24.05.2000 pela 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciária desta cidade, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 97.0065824-4), proposta pela Fazenda Nacional contra Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços, contendo auto de penhora e depósito de 06.07.2000, protocolado sob o nº 310.201, em 07.07.2000. **VALOR:** R\$ 567.555,46, incluindo outros imóveis. **DEVEDORA:** Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços, com sede nesta cidade na Rua da Conceição nº 105/2º andar, CGC nº 33.178.427/0001-33. **CREDORA:** Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, SALVO SE A VENCIDA, NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCESSO Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, **26 JUL 2000**

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 08 / 3141

AV-6-50.943 - TÍTULO: Locação. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento particular de 01.12.99 e requerimento de 06.10.2000, protocolados sob o nº 314.253, em 26.10.2000, Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços, com sede na Rua Costa Lobo nº 100, já qualificada no ato R-3, locou o imóvel a Translar Serviços Auxiliares Ltda, com sede na Rua Alcindo Guanabara nº 15, grupo 1201, CNPJ nº 36.103.414/0001-93, pelo prazo de 3 anos, a partir de 01.12.99 até 30.11.2002. O aluguel mensal será de R\$ 120,00. O presente contrato é averbado tão somente para os fins do exercício do direito de preferência, de que trata o artigo 33 da Lei nº 8245/91 no caso de venda do imóvel. Rio de Janeiro, 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 08 / 3141

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

50.943

FICHA

02

VERSO

R-7-50.943– TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 460/01 expedido em 19.04.2001, pela 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista (Processo nº RT 1902/98), proposta por Sebastião Mathias contra Conservadora Fluminense S/A, contendo auto de penhora e avaliação de 18.01.2000, protocolado sob o nº 320.527, em 02.05.2001. **VALOR:** R\$ 2.813,45. **DEVEDORA:** Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços, já qualificada no ato R-5. **CREDOR:** Sebastião Mathias. **NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO.** Rio de Janeiro, 15 DE MAIO DE 2001.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 08 / 3141

R-8-50.943– TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado nº 6353/01, expedido em 22.05.2001, pela 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 97.0065938-0), proposta pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social contra Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços e outros, contendo auto de penhora e depósito de 12.07.2001, funcionando como depositário João Luiz de Almeida Sá, protocolado sob o nº 324.266, em 13.08.2001. **VALOR:** R\$5.124.792,57 (incluindo outros imóveis). **DEVEDORA:** Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços, com sede nesta cidade na Rua da Conceição nº 105, 2º andar, CNPJ nº 33.178.427/0001-33. **CREDOR:** INSS- Instituto Nacional do Seguro Social. **NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO. SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA).**



MATRÍCULA

50.943

FICHA

03

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97).
Rio de Janeiro, 16 DE NOVEMBRO DE 2001.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

R-9-50.943- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado nº 7224/2001, expedido em 27.09.2001, pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 97.0028035-7), proposta pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social contra Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços e outros, contendo auto de penhora e depósito de 23.11.2001, protocolado sob o nº 327.734, em 27.11.2001. **VALOR:** R\$ 1.331.691,82 (incluindo outros imóveis). **DEVEDORA:** Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços, com sede nesta cidade na Rua da Conceição nº 105, 2º andar, CNPJ nº 33.178.427/0001-33. **CREDOR:** INSS- Instituto Nacional do Seguro Social. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97).
Rio de Janeiro, 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

R-10-50.943- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 574/02 expedido em 17.10.2002, pela 24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista (Processo nº 24ª VT/RJ 588/98), proposta por Marco Aurelio Vieira Mariz contra Conservadora Fluminense S/A Eng. e Serviços, contendo auto de penhora e avaliação de 22.05.2002, protocolado sob o nº 339.027, em 06.11.2002. **VALOR:** R\$11.743,20, incluindo outros imóveis. **DEVEDORA:** Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços, com sede nesta cidade na Rua

-CONTINUA NO VERSO-

MATRÍCULA

50.943

FICHA

03

VERSO

da Conceição nº 105, 2º andar, CNPJ nº 33.178.427/0001-33. **CREDOR:** Marco Aurelio Vieira Mariz. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO. Rio de Janeiro, 17 DE FEVEREIRO DE 2003

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES

2º Substituto

Matrícula 06 / 3141

R-11-50.943- TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Ofício nº 189/2004 expedido em 25.03.2004, pela 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista (Processo nº RT 1972/99), proposta por Racilio dos Santos em face de Conservadora Fluminense S/A Eng. Serviços, contendo auto de penhora e avaliação de 07.07.2003, protocolado sob o nº 354.843, em 31.03.2004. VALOR: R\$5.304,43. DEVEDORA: Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços, já qualificada no ato R-5. **CREDOR:** Racilio dos Santos. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO. Rio de Janeiro, 08/07/2004.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES

Matrícula 03 / 3141

CONTINUA NA FICHA Nº 4

MATRÍCULA

50943

FICHA

4



2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

AV-12-50.943- CONSIGNAÇÃO EX OFFÍCIO AO ATO R-11: Fica consignado no referido ato, que os emolumentos referentes ao registro da penhora, já foram pagos em 11.08.2004, ficando, em consequência, sem efeito o texto que diz: "NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO". Rio de Janeiro, 12/08/2004.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES

2º Substituto

Matrícula 06/3141

R-13-50.943- TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Ofício nº 722/05, expedido em 04.05.2005, pela 61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista (Processo nº RT 2233/96), proposta por GETÚLIO PINTO DAS NEVES em face de CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA e SERVIÇOS, contendo auto de penhora e avaliação de 10.02.2004 e auto de depósito de 20.02.2004, funcionando como depositário Carlos A. B. Filho, protocolado sob o nº 366.620, em 23.05.2005. VALOR: R\$16.114,35. DEVEDORA: CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA e SERVIÇOS, já qualificada no ato R-9. CREDOR: GETÚLIO PINTO DAS NEVES. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO. Rio de Janeiro, 31/05/2005.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES

2º Substituto

Matrícula 06/3141

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

50943

FICHA

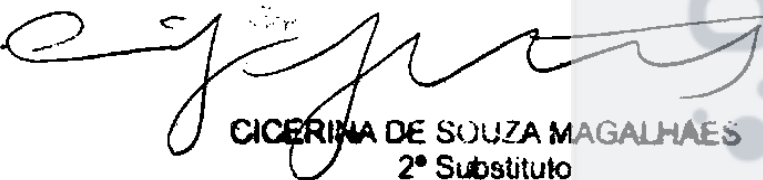
4

VERSO

R-14-50.943- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Certidão expedida em 20.03.2007, pelo Juízo de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ, extraída dos autos da Ação de Execução de Título judicial (Processo nº 1998.001.172838-2) proposta por CONDOMINIO DO EDIFICIO CAMPANELLA em face de CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA E SERVIÇOS, funcionando como depositário Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços, protocolada sob o nº 389.595, em 20.06.2007. **VALOR:** R\$35.097,50. **DEVEDORA:** CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA E SERVIÇOS, já qualificada no ato R-9. **CREDOR:** CONDOMINIO DO EDIFICIO CAMPANELLA. Rio de Janeiro, 29/06/2007.


 CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
 2º Substituto
 Matrícula 06 / 3141

R-15-50.943- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 1689/07, expedido em 25.09.2007, pela 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista (Processo nº RT 1426/98), proposta por SELMA MORAES DOS SANTOS em face de CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA E SERV., contendo auto de penhora e avaliação de 31.07.2007, protocolado sob o nº 394.725, em 23.11.2007. **VALOR:** R\$7.460,48, incluindo outras garantias. **DEVEDORA:** CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA E SERVIÇOS, já qualificada nos atos AV-4 e R-9. **CREDORA:** SELMA MORAES DOS SANTOS. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO. Rio de Janeiro, 25/02/2008.


 CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
 2º Substituto
 Matrícula 06 / 3141


 CONTINUA NA FICHA Nº 5

MATRÍCULA

50943

FICHA

5



2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

R-16-50.943- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 24.04.2007, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ, antiga 9ª Vara de Fazenda Pública, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2005.120.056569-0, proposta pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de CONSERVADORA FLUMINENSE S.A. ENG E SERVIÇOS, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 17.05.2007, funcionando como depositário o 6º Depositário Judicial, protocolado sob o nº 398.782, em 18.03.2008. **VALOR:** R\$2.375,65. **DEVEDORA:** CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA E SERVIÇOS, já qualificada nos atos R-3 e AV-4. **CREDOR:** Município do Rio de Janeiro. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 02/05/2008.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

R-17-50.943- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofícios nºs 282/08 e 3022/2008 expedidos, respectivamente, em 17.03.2008 e 12.06.2008, pela 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraídos dos autos da Reclamação Trabalhista (Processo RT nº 605/98), proposta por JOÃO ANTONIO DA SILVA em face da CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENG. E SERVIÇOS, contendo auto de penhora e avaliação de 27.09.2007 e auto de depósito de 21.11.2007, funcionando como depositário Carlos Alberto Baptista Filho, protocolados sob o nº 399.150, em 27.03.2008.

- CONTINUA NO VERSO -

MATRÍCULA

50943

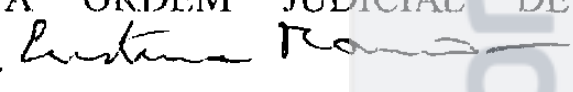
FICHA

5

VERSO

VALOR: R\$13.242,35. **DEVEDORA:** CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA E SERVIÇOS, já qualificada nos atos R-3 e AV-4. **CREDOR:** JOÃO ANTONIO DA SILVA. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO. Rio de Janeiro, 02/07/2008.


EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matricula 06/3141

R-18-50.943- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 0094/2009 expedido em 10.02.2009, pela 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Reclamação Trabalhista (Processo 01275-1999-052-01-00-8-RTOrd), proposta por EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA em face da CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA E SERVIÇOS, contendo auto de penhora e avaliação de 31.07.2008 e de depósito de 29.08.2008, funcionado como depositário Carlos Alberto Baptista Filho, protocolado sob o nº 411.022, em 26.02.2009. **VALOR:** R\$13.259,17. **DEVEDORA:** CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA E SERVIÇOS, já qualificada nos atos R-3 e AV-4. **CREDOR:** EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, servente, CPF nº 407.537.437-87, residente em Nova Iguaçu-RJ. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO. Rio de Janeiro, 11/03/2009. 

MARIA CRISTINA MANSO MARQUES
4º Substituto
CTPS 94221 S 368 RJ

Continua na Próxima Ficha...

MATRÍCULA

50943

FICHA

6



2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

AV-19-50.943- SUCESSÃO: Nos termos do Mandado número MAN.0050.006619-9/2009, expedido pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, protocolado sob o nº 424.812, em 08.02.2010, fica averbado que EMPRESA FLUMINENSE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A é sucessora da executada no ato R-5 Conservadora Fluminense S/A Engenharia e Serviços. Rio de Janeiro, 01/03/2010. - *[Assinatura]*

Wesley L. Erbst da Gama
5º Substituto
CTPS 003887/375 - MR

AV-20-50.943- DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA: Nos termos do Ofício nº 1161/2011/OF, expedido em 10/08/2011, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, extraído dos autos da ação de Falência, Processo nº 0364835-38.2008.8.19.0001 (2008.001.363088-4), protocolado sob o nº 444.811, em 25/08/2011, fica averbado que, em 05/08/2011, foi decretada a falência de CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 33.178.427/0001-33, da qual são diretores CLEBER MARQUES DE CARVALHO, CPF nº 873.791.987-34 e JOÃO LUIZ DE ALMEIDA SÁ, CPF nº 365.089.777-68, sendo nomeada Administradora Judicial da Massa Falida, a Central de Liquidantes. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS, O CANCELAMENTO DESTA ATO FICARÁ NA DEPENDÊNCIA DESSE PAGAMENTO. Rio de Janeiro, 04/10/2011

Cicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Matrícula 94/14760

AV-21-50.943- ARRECADAÇÃO: Nos termos dos Ofícios nºs 16/2012/OF e 1168/2012/OF expedidos respectivamente em 11/01/2012 e 11/07/2012, ambos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital-RJ, extraídos dos autos da Ação de Falência, Processo nº 0364835-38.2008.8.19.0001 (2008.001.363088-4), contendo Auto de Arrecadação de 03/11/2011, protocolados sob o nº 449.840, em 07/02/2012, foi determinada a averbação da arrecadação do

Continua no Verso

MATRÍCULA

50943

FICHA

6

VERSO

presente imóvel em favor da MASSA FALIDA DE CONSERVADORA FLUMINENSE S/A ENGENHARIA E SERVIÇOS. O CANCELAMENTO DESTE ATO FICARÁ CONDICIONADO AO PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS EMOLUMENTOS. Rio de Janeiro, 23/08/2012

Clicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Matrícula 94/14760

R-22-50943- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 774/2015/OF, expedida em 13/10/2015, pelo Juízo de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca da Capital-RJ, extraído dos autos da Ação de Procedimento Sumário - Cobrança, Processo nº 0171819-71.1998.8.19.0001 (1998.001.167691-6), proposta pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAMPANELLA em face de EMPRESA FLUMINENSE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, contendo termo de penhora de 13/10/2015, funcionando como depositária a EMPRESA FLUMINENSE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, protocolado sob o nº 487.301, em 17/11/2015. **VALOR:** R\$162.266,78. **DEVEDORA:** EMPRESA FLUMINENSE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 33.178.427/0001-33. **CREDOR:** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAMPANELLA. Rio de Janeiro, 30/11/2015.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EBDC 48979 ODH**

Clicerina de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

AV-23-50943 - CANCELAMENTO DA ARRECAÇÃO OBJETO DO ATO AV-21: Nos termos do Ofício nº 1747/2018/OF, expedido em 29/11/2018, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital-RJ, protocolado sob o nº 513.510, em 07/12/2018, foi determinado o cancelamento da referida arrecadação. Rio de Janeiro, 17/12/2018.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECRE 32426 TXE**

Virgínia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 104/1523

Continuação da Ficha...

MATRÍCULA

50943

FICHA

7

2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

R-24-50943- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 236/2015/OF expedido em 16/04/2015, pelo Juízo de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ, extraído dos autos do Procedimento Sumário - Cobrança, Processo nº 0175166-15.1998.8.19.0001 (1998.001.170925-9), proposta pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAMPANELLA em face de EMPRESA FLUMINENSE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, contendo termo de penhora de 16/04/2015, funcionando como depositária a EMPRESA FLUMINENSE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, protocolado sob o nº 515.193, em 21/02/2019. **VALOR:** R\$134.360,13. **DEVEDORA:** EMPRESA FLUMINENSE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, já qualificada nos atos R-3 e AV-19. **CREDOR:** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAMPANELLA. Rio de Janeiro, 08/03/2019.

Selo de Fiscalização Eletrônico: ECUW 01030 EJU

Virgínia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
Mat. 94/1527

AV-25-50943 - INDISPONIBILIDADE: Protocolo de Penhora Online nº PH000433259, instruído pela Certidão expedida em 01/09/2022 pela 3ª Vara do Trabalho de Niterói, extraídos dos autos da Execução Trabalhista, Processo nº 0100539-4220185010243, proposta por IRAIDE DOS SANTOS em face de TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e RONALDO DE FARIA ABDALA, Despacho de 20/09/2022 proferido pela Dra. Ana Paula Moura Bonfante de Almeida, MM. Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Niterói, e Ofício Pje de 21/09/2022 expedido pela citada juíza, protocolados sob o nº 549891, em 01/09/2022, foi determinada a indisponibilidade do presente imóvel. **AVISO:** Os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§ 2º do art. 38, da Lei nº 3350/99, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 6370/2012). Rio de Janeiro, 29/09/2022.

Continua no Verso

MATRÍCULA

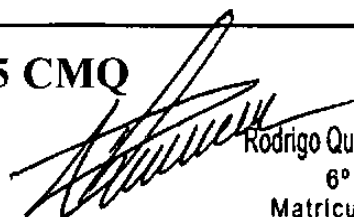
50943

FICHA

7

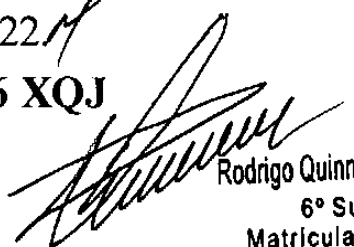
VERSO

Selo de Fiscalização Eletrônico: EECA 21895 CMQ

Rodrigo Quinn Lopes Gonçalves
6º Substituto
Matrícula N° 94/16814

R-26-50943 - TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Protocolo de Penhora Online nº PH000433259, instruído pela Certidão expedida em 01/09/2022, pela 3ª Vara do Trabalho de Niterói, extraídos dos autos da Execução Trabalhista, Processo nº 0100539-4220185010243, proposta por IRAIDE DOS SANTOS em face de TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e RONALDO DE FARIA ABDALA, cujo auto ou termo de penhora foi lavrado em 29/10/2021, funcionando como depositário RONALDO DE FARIA ABDALA, Despacho de 20/09/2022 proferido pela Dra. Ana Paula Moura Bonfante de Almeida, MM. Juíza do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Niterói, e Ofício Pje de 21/09/2022 expedido pela citada juíza, protocolados sob o nº 549891, em 01/09/2022. **VALOR:** R\$39.953,99. **DEVEDOR(ES):** RONALDO DE FARIA ABDALA, CPF nº 161.145.077-20. **CREDORA(S):** IRAIDE DOS SANTOS, CPF nº 572.988.317-04. **CONSIGNAÇÃO:** A presente penhora está sendo registrada uma vez que o imóvel foi arrematado pelo sócio da 1ª ré, Ronaldo de Faria Abdala, apesar de não registrado. **AVISO:** Os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§ 2º do art. 38, da Lei nº 3350/99, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 6370/2012). Rio de Janeiro, 29/09/2022.

Selo de Fiscalização Eletrônico: EECA 21896 XQJ

Rodrigo Quinn Lopes Gonçalves
6º Substituto
Matrícula N° 94/16814